



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4537 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.990

ALTERA O ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, NO VALOR DE NCz\$ 3.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 no seu artigo 8º e 9º de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral o projeto e/ou atividade e elemento de despesa:

a) Programa de desenvolvimento das regiões ribeirinhas - 13.01.07.39.183.1.211.

b) Elementos de Despesa:

3120.00 - Material de Consumo

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

4110.00 - Obras e Instalações

4120.00 - Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria

Publicado no Diário Oficial
nº 1984 de 20/08/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETOS DE 1990 DE FEVEREIRO DE 1990

ATINHA O ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, NO VALOR DE R\$ 3.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 no seu artigo 2º e 3º de 25 de dezembro de 1989.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado no Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, na Unidade Orçamentária da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral o projeto e/ou atividade e o montante de despesa:

a) Programa de desenvolvimento das regiões ribeirinhas - R\$ 1.200.000,00.

b) Elementos de despesa:

- 4120.00 - Material de Consumo
- 3131.00 - Remuneração de Serviços Personais
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos
- 4110.00 - Obras e Instalações
- 4180.00 - Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

fls 2.

CONCLUSÃO DO DECRETO Nº DE DE DE 1990

de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, crédito suplementar no valor de NCz\$ 3.200.000,00 (tres milhões e duzentos mil cruza - dos novos), para reforço de dotação orçamentária indicada no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no ANEXO II deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO III, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 1.990, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | NATUREZA DA DESPESA | F | VALOR |
|------------------------|---|---------------------------|----|-----------|
| 13.01.07.39.183.1.1211 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | | | |
| | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES RIBEIRINHAS | 3120.00 | 01 | 1.096.000 |
| | | 3131.00 | 01 | 272.000 |
| | | 3132.00 | 01 | 392.000 |
| | | 4110.00 | 01 | 408.000 |
| | | 4120.00 | 01 | 1.032.000 |
| TOTAL | | | | 3.200.000 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | NATUREZA DA DESPESA | F | VALOR |
|-----------------------|--|--|---------------------------------------|---|
| 28.01.07.39.183.1.121 | <p><u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA PARA</u> <u>ASSUNTOS MUNICIPAIS</u></p> <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO E MÉDIO MADEIRA - PRODEAM</p> | <p>3120.00 3131.00 3132.00 4110.00 4120.00</p> | <p>01 01 01 01 01</p> | <p>376.000 72.000 232.000 408.000 512.000</p> |
| 28.01.07.39.183.1.085 | <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO GUAPORÉ E MANORÉ - PROGUAMORÉ</p> | <p>3120.00 3131.00 3132.00 4120.00</p> | <p>01 01 01 01</p> | <p>720.000 200.000 160.000 520.000</p> |
| TOTAL | | | | 3.200.000 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | TRIMESTRES | | | | TOTAL |
|--|------------|------------|------------|------------|-------------|
| | I | II | III | IV | |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 38.380.200 | 27.708.500 | 27.508.500 | 18.585.400 | 112.182.600 |
| SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS | 61.515.700 | 10.130.800 | 9.671.800 | 6.716.700 | 88.035.000 |